

Lei nº 19/65

autoriza financiar a Escelsa

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, E. Santo, usando suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a financiar a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A, (Escelsa) a importância de até CR\$ 20.000.000 (vinte milhões de Cruzéis) para imediata conclusão das obras da Usina Hidro-Elétrica de Rio Preto neste município.

Parágrafo 1.º - O financiamento será feito na proporção que o engenheiro encarregado da obra for solicitando e de acordo com o andamento dos serviços.

Parágrafo 2.º - A importância financiada por força desta lei, será levada a conta de adiantamentos à Escola e considerada nos futuros acréscitos por ocasião da entrega da obra concluída.

Art. 3.º - Os recursos para execução da presente lei, correrão por conta dos recebimentos da escola oriunda do artigo 20 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para o recebimento dos recursos previstos nesta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a tratar entendimentos com o Sr. Governador do Estado, dando a tais recursos o destino estabelecido pelo artigo primeiro desta lei.

Art. 3.º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Especial correspondente.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dala Benfornim Constant, 31 de Julho de 1965

Ass. Juvenal Calisto Teixeira
Presidente